

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

OSNI ALVES NUNES, Brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, natural de Dois Vizinhos/PR, nascido em 21/10/1971, portador do RG nº 5.028.165-5 SSP II/PR e do CPF nº 815.951.239-20, residente e domiciliado na Rua Cel. Domingos Theodorico de Freitas, nº 2405, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81.925-070, titular do empresário OSNI ALVES NUNES, com sede na Rua Cel. Domingos Theodorico de Freitas, nº 918, Bairro Bairro Novo, Curitiba/PR, CEP: 81.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41104836818 e inscrita no CNPJ sob o n.º 02.631.280/0001-61, resolve alterar seu contrato como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma, OSNI ALVES NUNES ESTRUTURAS METALICAS.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
OSNI ALVES NUNES	5.000	5.000,00	100
TOTAL	5.000	5.000,00	100

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA: O Empresário Individual passará a ter sua sede no endereço localizado a Rua Major Fabriciano do Rêgo Barros, nº 361, Bairro Hauer, Curitiba/PR, CEP: 81.610-170.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Montagem de estruturas metálicas, Fabricação de produtos de metal, Fabricação de estruturas metálicas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara que se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim de acordo, assino o presente instrumento de alteração.

Curitiba/PR, 09/10/2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OSNI ALVES NUNES ESTRUTURAS METALICAS consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
81595123920	OSNI ALVES NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 11:36 SOB Nº 20196174767.
PROTOCOLO: 196174767 DE 18/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904882504. NIRE: 41104836818.
OSNI ALVES NUNES ESTRUTURAS METALICAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br